PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Doutor Amador Álvares, n° 167, inscrita no CNPJ sob n° 18.296.632/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Ivanir Deladier da Costa, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano de 2023, com fundamento no §1° do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e nas Resoluções do CD/FNDE relativas ao PNAE.

Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
DATA: Até 24/03/2023
HORÁRIO: Até 9:00 horas

1 - DA ABERTURA

1.1. - A Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada,conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
DATA: 24/03/2023
HORÁRIO: 9:00 horas.

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Chamada Pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura e no sítio eletrônico oficial www.abaete.mg.gov.br.

3 DO OBJETO

3.1. - Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e preços de aquisição dos gêneros alimentícios no Anexo I deste Edital.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob as rubricas:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.05.01.12.361.0056.2025 .33903000	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental. Material de Consumo
02.05.01.12.365.0056.2030 .33903000	Manutenção da Merenda Escolar nas Creches Municipais. Material de Consumo
02.05.01.12.365.0056.2031 .33903000	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Pré Escolar Material Consumo
02.05.01.12.367.0056.2034 .33903000	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Especial Material De Consumo

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

5.1. - A documentação será recebida separadamente em envelopes fechados e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE

VENDA NOME DO INTERESSADO: ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA

HABILITAÇÃO NOME DO INTERESSADO: ___

5.2.- Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, ou em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP- Brasil;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade deste. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6 - DO ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da **Resolução CD/FNDE n° 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE.

6.1.1. - Os Agricultores Familiares e os Empreendedores Familiares Rurais poderão se apresentar como:

a) Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

b) Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

c) Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

6.2. - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

6.2.1. - No envelope nº 01, o Fornecedor Individual deverá apresentar osdocumentos baixo relacionados,sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física

– CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas é referente aos produtos de origem animal e aos alimentos processados, exigida apenas quando houver a proposta de venda para esses tipos de alimentos. Para os alimentos de origem vegetal não processados (frutas, legumes e verduras) não são exigidos prova de atendimento a requisitos sanitários, porém as características desses produtos devem ser consideradas, tais como: qualidade,

in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em embalagens adequadas conforme exigências especificadas no edital.

d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo III.

6.3. - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

6.3.1. - No envelope nº 01, o Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas é referente aos produtos de origem animal e aos alimentos processados, exigida apenas quando houver a proposta de venda para esses tipos de alimentos. Para os alimentos de origem vegetal não processados (frutas, legumes e verduras) não são exigidos prova de atendimento a requisitos sanitários, porém as características desses produtos devem ser consideradas, tais como: qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em embalagens adequadas conforme exigências especificadas no edital.

c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem

entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo III.

6.4. - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

6.4.1. - No envelope nº 01, o Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperadores, conforme Anexo III;

e) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo III.I;

f) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas é referente aos produtos de origem animal e aos alimentos processados, exigida apenas quando houver a proposta de venda para esses tipos de

alimentos. Para os alimentos de origem vegetal não processados (frutas, legumes e verduras) não são exigidos prova de atendimento a requisitos sanitários, porém as características desses produtos devem ser consideradas, tais como: qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em embalagens adequadas conforme exigências especificadas no edital.

6.4. - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser

concedido prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

7 - ENVELOPE N° 02 - DO PROJETO DE VENDA

7.1. No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo IV.

7.2. - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 (dias) dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

7.3. - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da

Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 que dispõe sobre o PNAE.

7.4. - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. - A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação para habilitação e dos projetos de venda, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ou para complementar a instrução do processo.

8.2. - Serão habilitados e classificados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do

estado, e grupo de propostas do País.

9.2. - Entre os grupos de projetos, será observadas a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

d) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de

Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

9.3.1- Para efeitos do disposto na alínea "a", devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.2- No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto na alínea "a", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.3- No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto na alínea "c", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.3.4- Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos

entre as organizações finalistas.

9.3.5. Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados **nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3**.

10 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1- Os fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal de Educação, até 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado final, no horário de 08:00 às 16:00 para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes de aceitabilidade e análises necessários, sob coordenação da nutricionista Responsável Técnico do PNAE vinculado à Prefeitura, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar– CAE.

11.2- O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

12.1- Caberá ao beneficiário fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital e respeitar o cronograma abaixo:

12.2 Manter-se durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

12.3- O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento,

solicitar a atualização dos documentos.

12.4 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

13 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício é o preço de aquisição constante do Anexo I deste Edital, conforme o art. **31 da Resolução CD/FNDE n° 06 de 2020.**

13.2- A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação do fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais correspondentes ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

13.4- O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos,

vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

13.5- Os pagamentos efetuados ao beneficiário não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

13.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o

valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX / 100}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

14 – CONTRATO

14.1- Os projetos de venda selecionados resultarão na

celebração de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, regido pela Lei 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis, com validade até 31/12/2023.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:

a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora;

b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x **R$ 40.000,00** (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: n° de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

15.2- Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o aluno do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde - MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

15.3- Os gêneros alimentícios a serem entregues **poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente**, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

15.4- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na

legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.5 - Cópias do Edital e seus Anexos serão fornecidas, através do e-mail- licitacao@abaete.mg.gov.br.ou através do site www.abaete.mg.gov.br.

15.6- As impugnações, razões do recurso e contrarrazões deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de licitação, no endereço mencionado no item acima ou enviado para o e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

15.5- Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados pelo e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

15.6- Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II,

I, II, III e IV.

15.7- Fica eleito o foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Chamada Pública.

Abaeté, 23 de fevereiro de 2023.

Ivone Ferreira Pires Silva
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2023,
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2023,
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS DE AQUISIÇÃO

Item	Quant.	Un.	Descrição do objeto	Valor Unit.
01	420	Unid	ABACAXI, Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	R$ 9,07
02	522	Kg	ABOBRINHA, Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	R$ 7,71
03	2112	Unid	ALFACE, De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 3,71
04	330	Kg	ALHO, De primeira qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte .	R$ 24,45
05	5214	Kg	BANANA, De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos "de vez", com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	R$8,83
06	180	Kg	BATATA DOCE, De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades , sem dannos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 8,84
07	3051	Kg	BATATA, De primeira qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte .	R$ 7,82
08	150	Kg	BETERRABA, De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 6,77
09	270	Kg	CARÁ, De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$10,62

10	1278	Kg	CEBOLA, De boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio de amadurecimento, íntegras e firmes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$10,87
11	822	Molho	CEBOLINHA, Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	R$ 3,37
12	1476	Kg	CENOURA, De primeira qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte .	R$ 7,50
13	516	Kg	CHUCHU, De boa qualidade, tamanho médio, sem manchas isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 5,99
14	1000	Molho	COUVE, Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	R$ 3,49
15	474	Kg	INHAME, De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 10,32
16	4.806	Kg	LARANJA, De boa qualidade, tamanho comercial, grau médio de maturação, firme e sem manchas isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 5,64
17	1.200	Kg	LIMÃO, De boa qualidade, tamanho comercial, grau médio de maturação, firme e sem manchas isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 5,67
18	2.796	Kg	MAÇÃ, De boa qualidade, tamanho comercial, grau médio de maturação, firme e sem manchas isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 13,94
19	960	Kg	MAMÃO, De boa qualidade, tamanho comercial, grau médio de maturação, firme e sem manchas isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 10,37

20	2.484	Kg	MANDIOCA, De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 8,49
21	6.060	Kg	MELANCIA, De boa qualidade, tamanho comercial, grau médio de maturação, firme e sem manchas isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 7,42
22	138	Kg	MORANGA, Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	R$ 8,12
23	1440	Dúzia	OVOS, Tamanho médio, íntegras, livre de manchas ou partes estragadas ou quebrados com boa apresentação.	R$ 7,99
24	4000	Kg	Poupa de de frutas: congeladas, preparadas com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta nem substâncias estranhas à sua composição normal.	R$ 21,60
25	666	Kg	REPOLHO, Novo, de boa qualidade, descascado, sem manchas, isento de sujidade.	R$ 4,69
26	828	Molho	SALSINHA, Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	R$ 3,43
27	2.472	Kg	TOMATE, Grau médio de amadurecimento, tamanho médio, primeira qualidade, sem ferimentos ou rompimentos, com coloração uniforme e brilho.	R$ 10,09
28	8	Kg	VAGEM, Tamanho médio, íntegras, livre de manchas ou partes estragadas, com boa apresentação.	R$ 14,72

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2023,
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2023,
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Abaeté/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Doutor Amador Álvares, n° 167, inscrita no CNPJ sob n° 18.296.632/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivanir Deladier da Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal, grupo informal ou fornecedor individual), situado à_____ , n°_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.°_____, (para grupo formal), CPF sob n°__(para grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no Anexo I, todos de acordo com a Dispensa - Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros

alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. - O limite individual de venda do CONTRATADO para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às regras da **Resolução CD/FNDE n° 06 de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2023.

4.2. - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Anexo I do Edital e respeitar o cronograma abaixo:

Local	**Endereço para entrega**
Secretaria de Educação (Escolas Rurais)	Praça JK, 99, Amazonas
Creche Dona Alvarina	Tres de Maio, 430, Centro
Creche Conceição Corgozinho	Rua Souza Viana, 180, São Pedro
Creche Dona Geralda	Rua Alda Viana, 880, Marmelada

Creche Dona Ina	Rua 21 de abril, 662, Santo Antônio
Escola Municipal Tenente Ezequiel	Marechal Deodoro, 31, Centro
Escola Municipal Senador Souza Viana	Joaquina do Pompeu, 600 Centro
Escola Irma Maria de Lourdes	Pedro Alves, 229, São Pedro
Escola Municipal Chico Cirilo	Deusdedith Alves de Sousa, 1320, São João

CLÁUSULA QUINTA:

5.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$__(_____).

5.1.- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

5.2. - O preço de aquisição é o preço pago ao CONTRATADO e no cálculo do preço já foram incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%

(meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$30$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. - No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. - As despesas decorrentes da presente aquisição,

correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob as rubricas:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.05.01.12.361.0056.2025.339 03000	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental. Material de Consumo
02.05.01.12.365.0056.2030.339 03000	Manutenção da Merenda Escolar nas Creches Municipais. Material de Consumo
02.05.01.12.365.0056.2031.33 903000	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Pré Escolar Material Consumo
02.05.01.12.367.0056.2034.339 03000	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Especial Material De Consumo

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, subitem 5.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2. - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação

de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de cinco anos estabelecido no §7º do artigo 60 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades

designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. - O presente contrato rege-se, ainda, pela Dispensa - Chamada Pública, pela **Resolução CD/FNDE n° 06 de 2020,** pela Lei n° 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, ou por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao CONTRATANTE devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, **podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente** e que a substituição seja atestada pelo

Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de Qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos mediante o cronograma apresentado na Cláusula Quarta ou até 31/12/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. - É competente o Foro da Comarca de Abaeté/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Abaeté,___de___de 2023.

_____
CONTRATADO
(Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA
(Grupo Formal)

_____

CONTRATANTE
(Prefeito Municipal)

Testemunhas:

NOME:
CPF:
Nome:
CPF:

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A B A E T É ESTADO DE MINAS GERAIS –

ANEXO À MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora)_____, CNPJ n°_____ _____, representada por (nome do representante legal)_____, CPF n° recebeu em__/__/__ou durante o período de____/_____/_____ a ____/__/__/ do (nome do fornecedor)_____os produtos abaixo relacionados:

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos)					
N°	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição R$**	
				Valor Unitário	**Valor Total***

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos)					
N°	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição R$**	
				Valor Unitário	**Valor Total***

***Anexar notas fiscais ou recibos válidos.**

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$_____(_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, de_____de____.

_____
Representante da Entidade Executora

_____
Representante do Grupo Fornecedor

_____

Ciente: Representante da Entidade Articuladora

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2023,
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2023,
CHAMADA PÚBLICA 001/2023

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu,_____, nacionalidade_____, portador(a) do CPF n° , Carteira de Identidade n°_____, expedida por_____, residente e domiciliado em_____, na cidade de_____, DECLARO expressamente que:

Os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

_____, de_____de_____.

Nome legível e assinatura

ANEXO III.I AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2023,
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2023
CHAMADA PÚBLICA 001/2023.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (GRUPO FORMAL)

Eu,_____, nacionalidade____, portador(a) do CPF n°_ , Carteira de Identidade n°_____, expedida por _____, residente e domiciliado em ___ _____, na cidade de_____, DECLARO expressamente que:

Sou representante legal da associação/cooperativa , portadora do CNPJ n°, com sede em__, na cidade de_____, responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

_____, de_____de___.

Nome legível e assinatura

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A B A E T É ESTADO DE MINAS GERAIS –

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2023,
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023,
CHAMADA PÚBLICA 001/2023

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° ____/_____				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente	2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP		
8. N.° DAP Jurídica	9.Banco	10. Agência	11. Conta n.°	
12. N.° de Associados	13. N.° de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. N.° de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC				
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* /Unidade	5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário / 4.2 Total	
Total do projeto				
OBS.: * Preço publicado no Edital N°____/_____(o mesmo que consta na Chamada Pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:	

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A B A E T É ESTADO DE MINAS GERAIS –

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°_____/_____

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim ( ) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1.Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

OBS.: * Preço publicado no Edital N°____/_____(o mesmo que consta na Chamada Pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Total do projeto					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°_____/_____			
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. N.° DAP Físia	9.Banco	10. Agência	11. Conta n.°
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e e- **RELAÇÃO** mail			7. CPF
III - DE PRODUTOS			

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A B A E T É ESTADO DE MINAS GERAIS –

1. Produto	2. Unid	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* /Unidade		5.Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do projeto					
OBS.: * Preço publicado no Edital N°____/_____(o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		Fone/E-mail:		